

Art. 1º- Criar a Comissão técnica, para avaliar os currículos mediante comprovação documental, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos seletivo de pessoal temporário, para atuar na Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial, através do processo administrativo nº. 9900171709/2025, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:

- 1) Carlos Henrique Rios Rodrigues Aveiro - Mat. 12479590
- 2) Jenyffer Monteiro Pereira da Guia - Mat. 12479670
- 3) Gilmar Conceição Machado - Mat: 12150365

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 02/2025/SMDH

O Município de Niterói, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e da Superintendência de Políticas de Igualdade Racial (SUPIR), com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 1º, § 1º, artigo 3º, § 1º, incisos VII, "a" e "d", IX e XI, e §6º, da Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, COORDENADOR DE PRÁTICAS EDUCATIVAS E EQUIDADE RACIAL, EDUCADOR SOCIAL E ASSESSOR JURÍDICO**, por prazo determinado, conforme justificativa constante do Processo Administrativo nº. 9900171709/2025.

Este processo seletivo reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será executado pela Secretaria de Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria de Igualdade Racial de Niterói, e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação, objetivando o preenchimento de 10 (dez) vagas, conforme Anexo IV do presente edital.
2. O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa, sendo para fins de eliminação e classificação.
- 2.1. O Processo Seletivo visa ao recrutamento de pessoal para contratação a fim de realizar serviços essenciais de atendimento ao público em matéria de igualdade racial e direitos humanos até o provimento em cargos efetivos de concurso público.
- 2.2. Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.378, de 30 de novembro de 2018.
- 2.3. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.
- 2.4. Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente posterior na ordem de classificação.

2. VAGAS:

3. Serão oferecidas 8 (oito) vagas para provimento imediato, conforme especificado no Anexo IV.
4. As vagas, remuneração e carga horária dos profissionais estão especificados no Anexo IV do presente edital, e as funções no Anexo II.

3. INSCRIÇÕES:

5. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 17/11/2025 a 18/11/2025, sendo feitas pelo seguinte endereço eletrônico:
supir@smdh.niteroi.rj.gov.br
6. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.
7. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
8. São condições para a inscrição:
 - a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - b) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
 - c) Possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexo III;
 - d) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme autodeclaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme ANEXO VI;
 - e) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme autodeclaração nos termos do ANEXO VII, sob as penas da lei;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, requisito comprovado mediante certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que poderá ser obtida no site www.tse.gov.br, em Certidões/Certificado de Quitação Eleitoral;
 - g) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (Leis nº 4.375/1964 e nº 4.754/1965 e Decreto nº 57.654/1966);
 - h) Não ser aposentado por invalidez.
9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.
10. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas, por ato da Comissão Especial de Avaliação.
11. Após data de inscrição fixada, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
12. Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada função para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
 - 12.1. As pessoas com deficiência deverão comprovar o tipo e grau da deficiência, por meio de laudo médico, no qual conste expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - 12.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
 - 12.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste processo seletivo.
 - 12.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do deste processo seletivo em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
 - 12.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.
 - 12.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.
 - 12.7. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer com essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 12.8. Para concorrer, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição declarar-se com deficiência;
 - b) Apresentar laudo médico válido, comprovando o tipo e grau da deficiência, no qual conste expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 12.9. A Comissão ou Junta Médica do Município poderá avaliar a situação de deficiência, podendo solicitar documentos comprobatórios adicionais e/ou inspeção médica para aferir, a qualquer tempo, à adequação do candidato a reserva de vaga como Portador de Deficiência, a fim de preservar a higidez do direito consagrado pelo art. 37, VIII da CRFB/88.
13. Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada função para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991.

4. PROCESSO SELETIVO:

13. O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento simplificado.
14. A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta preferencialmente de servidores municipais da Secretaria de Direitos Humanos e Subsecretaria de Igualdade Racial de Niterói.
15. A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do Processo Seletivo.
16. Será utilizado o critério de maior pontuação (notas de 1 a 10), conforme os requisitos do ANEXO V, obtida na análise curricular mediante comprovação documental, realizada pela comissão, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro, constante no ANEXO IV deste edital.

16.1. Documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, superior, cursos e demais títulos, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

16.2. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – constando obrigatoriamente da folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

b) cópia do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia do Termo de Posse, acompanhada de cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

d) cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de auto declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, endereço, contrato de locação do local de trabalho e/ou carne de IPTU, estando o candidato ciente sobre a responsabilidade da veracidade das informações prestadas.

e) cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

16.3. Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido no Anexo V deste Edital.

17. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

18. A seleção de pessoal será composta pelas seguintes etapas:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	15/11/2025
Inscrições	17/11/2025 a 18/11/2025
Análise das Inscrições	19/11/2025 a 21/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar a Ordem Preferencial de Convocação / Contratação	24/11/2025
Interposição de Recurso	25/11/2025 a 26/11/2025
Análise dos Recursos	27/11/2025 a 28/11/2025
Publicação do Resultado Definitivo	01/12/2025
Convocação dos Aprovados	A partir de 02/12/2025

5. RESULTADO:

19. O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

6. CLASSIFICAÇÃO:

20. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente.

21. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Tiver mais tempo de efetivo exercício na área de atuação;

c) Tiver mais pontos de títulos de pós-graduação;

d) Tiver graduação de nível superior;

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7. HOMOLOGAÇÃO

22. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela Secretária de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

8. CONTRATAÇÃO:

23. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, serão convocados a comparecer na Subsecretaria de Igualdade Racial, **para os procedimentos inerentes a assinatura do contrato por tempo determinado.**

24. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Subsecretaria de Igualdade Racial, **durante período de validade deste Processo Seletivo, podendo ser prorrogado com o que prevê a legislação municipal.**

25. O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

26. No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:

a) original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

b) original e cópia do comprovante de endereço;

c) original e cópia da carteira de trabalho.

27. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

a) a pedido do contratado;

b) por manifestação unilateral motivada do Contratante;

c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;

d) pelo decurso dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

9. RECURSOS:

28. O prazo para o recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

29. O recurso poderá ser apresentado em formato livre, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue no período de 10/11/2025 a 12/11/2025, no mesmo endereço eletrônico utilizado para inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

30. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento.

31. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará sua desistência do processo seletivo.

32. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Subsecretaria de Igualdade Racial, não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário de Igualdade Racial.

34. A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

35. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no diário oficial de Niterói.

36. Os contratos terão prazo estimado inicial de 12 (doze) meses, podendo ser desfeitos antes disto, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto, sem prejuízo, neste último caso, de ser realizado Processo Seletivo Simplificado pela Subsecretaria de Igualdade Racial.

37. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal.

38. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.00

NATUREZA DE DESPESA: ND 31.90.04

PROGRAMA DE TRABALHO: 7601.04.122.0145.4955

39. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Documentação exigida para Inscrição/Participação

Anexo II – Descrição Sintética das Funções a serem contratadas

Anexo III - Requisitos Mínimos Exigidos para Cada Função

Anexo IV – Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração

Anexo V- Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Anexo VI – Declaração de Não ter Sofrido Penalidade Incompatível com a Nova Investidura em Cargo Público

Anexo VII – Declaração de Não Acúmulo de Cargos Públicos

Anexo VIII - Currículo

Anexo IX– Minuta de Contrato

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Direitos Humanos e a Subsecretaria de Igualdade Racial.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

1. Documento de Identidade;

2. CPF;

3. PIS/PASEP;

4. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

5. Diploma/certificado de graduação para as funções de nível superior;

6. Diploma/certificado de conclusão do ensino médio para as funções de nível médio.

7. Documentos de comprovação dos critérios de avaliação, conforme ANEXO VI.

8. Autodeclaração de saúde, conforme Anexo VII.

9. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conforme Anexo VII.

10. Declaração de não acúmulo de cargos públicos, conforme Anexo VIII.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Assistente Social

Prestar informações e esclarecimentos aos usuários; Realizar Entrevista Social; realizar atendimento individual; Realizar avaliação socioeconômica; Realizar mapeamento da rede de atendimento; Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho; Realizar articulação de ações que potencializem as boas experiências; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; rede de saúde e demais serviços que se fizerem necessários; Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo a algum tipo de ação social; Participar das reuniões sempre que necessário; Auxiliar na definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Realizar atendimento social a indivíduos e grupos vulnerabilizados por racismo estrutural. Participar de redes e fóruns intersetoriais de proteção social e direitos humanos. Elaborar relatórios e estudos sociais com recorte racial e interseccional. Contribuir para a formulação de políticas públicas de equidade racial e justiça social. Acompanhar famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social ou violência racial. Participar/realizar ações nos territórios; Realizar acolhida e escuta qualificada; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuadas, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas;

Psicólogo

Realizar Orientação Psicossocial; Prestar informações e esclarecimentos aos usuários; Realizar atendimento individual; Realizar mapeamento da rede de atendimento; Realizar atendimento social a indivíduos e grupos vulnerabilizados por racismo estrutural. Participar de redes e fóruns intersetoriais de proteção social e direitos humanos. Elaborar relatórios e estudos sociais com recorte racial e interseccional. Contribuir para a formulação de políticas públicas de equidade racial e justiça social.

Acompanhar famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social ou violência racial. Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho;

Realizar articulação de ações que potencializem as boas experiências; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; rede de saúde e demais serviços que se fizerem necessários; Participar das reuniões; Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo a algum tipo de ação social; Realizar Acolhida e escuta qualificada; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar/realizar ações no território; Participar das atividades de capacitação e formação continuadas, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; Realizar laudos, informações e pareceres que se fizerem necessários; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as.

Coordenador/a de práticas educativas e equidade racial

Orientar as equipes técnicas sobre a conduta ética na abordagem dos usuários, trazendo sempre o recorte racial; Contribuir com dados e informações relativas ao trabalho para as equipes técnicas subsidiando as ações profissionais de qualidade para a garantia de proteção integral da população acolhida; Realizar reuniões de encaminhamento de fluxos com equipe técnica; Formular e implementar políticas educacionais que promovam a equidade racial, com ênfase em práticas pedagógicas integrativas, decoloniais e intersetoriais. Desenvolver e coordenar programas e projetos voltados à valorização das culturas afro-brasileiras, indígenas e tradicionais, integrando saberes comunitários e ações de educação popular. Prestar consultoria técnica especializada às equipes da Secretaria e demais órgãos públicos, subsidiando decisões estratégicas relacionadas a políticas de igualdade racial e práticas integrativas de cuidado e formação. Planejar e executar formações continuadas para educadores, agentes comunitários, gestores públicos e lideranças sociais, abordando temáticas como racismo estrutural, saúde da população negra e metodologias participativas. Articular ações intersetoriais entre educação, saúde, assistência social e cultura, promovendo o diálogo entre instituições públicas e movimentos sociais. Realizar estudos, diagnósticos e sistematizações de experiências e dados sobre desigualdade racial, educação inclusiva e bem-estar comunitário, subsidiando políticas públicas com base em evidências. Participar/realizar ações no território. Representar institucionalmente a Secretaria em fóruns, conselhos e grupos de trabalho relacionados a equidade racial, direitos humanos, educação e saúde integrativa. Participar das reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional interno e externo, sempre que convocado.

Educador social

Conscientização e educação popular, realizar rodas de conversa, oficinas, campanhas educativas e formações sobre: Racismo estrutural e institucional, Direitos humanos, Cultura afro-brasileira e africana, Políticas afirmativas (cotas, acesso à saúde, educação, trabalho), Identidade étnico-racial e valorização da ancestralidade, Articulação comunitária e fortalecimento de redes.

Estimular o diálogo entre comunidades, movimentos sociais, lideranças locais e órgãos públicos. Incentivar a criação ou fortalecimento de coletivos, fóruns e conselhos locais. Mobilização para a ação, organizar ações coletivas (atos, mutirões, eventos, campanhas). Engajar a comunidade na reivindicação e fiscalização de políticas públicas. Mapeamento de demandas e vulnerabilidades

Identificar problemas enfrentados pela população negra, indígena e outros grupos étnico-raciais. Coletar dados e relatos que fundamentem propostas e ações de advocacy. Atuar junto a governos e instituições para propor mudanças em políticas públicas. Participar de audiências públicas, conselhos de direitos, conferências, etc. Promoção da equidade racial

Incentivar práticas de inclusão nos serviços públicos, empresas, escolas e outras instituições. Apoiar vítimas de racismo com orientação e encaminhamentos.

Valorização das culturas afro e indígenas. Apoiar manifestações culturais, religiões de matriz africana e saberes tradicionais. Combater a intolerância religiosa e os estigmas contra essas expressões culturais.

Assessor Jurídico – Igualdade Racial e Direitos Humanos

Auxiliar o atendimento ao público atendido pela SUPIR em matéria de Direitos Humanos, favorecendo visão transversal sobre orientação à população.

Acompanhar normativas, legislações e jurisprudência relacionadas aos direitos humanos, igualdade racial e ações afirmativas.

Auxiliar com documentos institucionais, relatórios e estudos com recorte jurídico para subsidiar políticas públicas no âmbito da Secretaria.

Apoiar tecnicamente a atuação da secretaria quanto a instrumentos normativos internos, editais, termos de referência, contratos e convênios.

Apoiar o encaminhamento de demandas relacionadas à proteção de direitos das populações negras, indígenas e demais grupos étnico-raciais vulnerabilizados, observando a legislação vigente.

Participar de reuniões, fóruns, audiências públicas, comitês e grupos de trabalho temáticos sobre equidade racial e direitos humanos.

Auxiliar na articulação e interlocução da SUPIR com a Procuradoria Geral do Município.

Colaborar com ações formativas voltadas à capacitação de agentes públicos sobre legislação antirracista, direitos fundamentais e enfrentamento à discriminação.

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA FUNÇÃO

Assistente social	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe.
Psicólogo	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de classe.
Coordenador/a de práticas educativas e equidade racial	Graduação completa em Ciências Sociais, História, Políticas Públicas, Antropologia ou áreas afins.
Educador social	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Assessor Jurídico	Diploma ou Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; Registro ativo no órgão de classe.

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	2		N/A	30	R\$ 3.685,06
PSICOLOGIA	2		N/A	30	R\$ 3.685,06
EDUCADOR SOCIAL	2		N/A	40	R\$ 2.201,50
COORDENADOR/A DE PRÁTICAS EDUCATIVAS E EQUIDADE RACIAL	2		N/A	40	R\$ 6.900,00
ASSESSOR JURÍDICO	2		N/A	40	R\$ 4.900,00
TOTAL GERAL	10		N/A	220	R\$ 28.271,62

Obs. Os contratados farão jus ao abono refeição e auxílio transporte.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
Curso de capacitação/atualização profissional na área pretendida.	Documento, conforme cláusulas 21 e 22	1,0 ponto para cada certificado (tendo como pontuação máxima 04 pontos)
Experiência comprovada na área de promoção de igualdade racial.	Documento, conforme cláusulas 21 e 22	0,5 pontos a cada um ano de experiência (tendo como pontuação máxima 03 pontos)
Experiência comprovada no cargo pretendido.	Documento, conforme cláusulas 21 e 22	0,5 pontos a cada um ano de experiência (tendo como pontuação máxima 03 pontos)
		TOTAL: 10 PONTOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a) estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH), por meio da Superintendência de Políticas de Igualdade Racial (SUPIR), que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o art.37, incisos XVI da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Niterói, _____ de _____ de 2020

ANEXO VIII – CURRÍCULO

Primeiro nome:		Sobrenome:			
Data de nascimento:	Pais de nascimento:	Sexo:	Cor ou Raça:		
Número do CPF:	Número de Identidade:	Órgão emissor:	UF:	Emissão:	
Endereço:		CEP:			
Cidade:		Estado:		País:	
Telefone: (informar DDD)	Telefone: (informar DDD)	Celular: (informar DDD)		Celular: (informar DDD)	
Formação acadêmica:					
Instituição:		Início:		Conclusão:	
Formação acadêmica:					
Instituição:		Início:		Conclusão:	
Formação acadêmica:					
Instituição:		Início:		Conclusão:	
Instituição:					
Instituição:		Cargo:		Período:	
Atividades desempenhadas:					
Instituição:		Cargo:		Período:	
Atividades desempenhadas:					
Instituição:		Cargo:		Período:	
Atividades desempenhadas:					

Outras informações:

ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº 01/2025.

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, conforme processo administrativo nº9900171709/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH), por meio da Superintendência de Políticas de Igualdade Racial (SUPIR), e _____.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela Secretaria de Direitos Humanos e a Superintendência de Políticas de Igualdade Racial (SUPIR), com sede na Rua Prof. Plínio Leite, nº 86-168 - Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0004-00, neste ato representada por sua Secretária, Cláudia Almeida, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 001/2023, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.378/2018, de 29 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) em caráter temporário e excepcional na função de _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme descrito no Edital nº 01/25.

Parágrafo único. O horário de trabalho do contratado será de _____ horas a _____ horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em caráter emergencial, contados a partir de assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula, conforme previsto no Edital nº 001/2025, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) será de **R\$** _____ (_____), conforme previamente estabelecido no Edital nº 01/2025, perfazendo o gasto estimado de **R\$** _____ (_____), pelo período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.378/2018. § 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto nos Títulos VI e VII da Lei Municipal nº 531/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, no que couber.

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) não poderá, ainda:

I – Sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 001/2020 e no presente

Contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;

IV – participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

§ 2º A infringência a quaisquer das proibições referidas no § 1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)

A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o valor dos danos por ele(a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no *caput*, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e décimo terceiro salário proporcional.

§ 2º Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salário proporcionais.

§ 3º Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, na forma exigida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.378/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Niterói, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ato da Secretária

EXTRATO Nº 21/2025

INSTRUMENTO: Contrato SMICT 006/2025 **PARTE:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, e a Ecosistema de Inovação AldeiaTech, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286, sala 804, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-076, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 62.339.146/0001-13. **OBJETO:** Reger o patrocínio concedido pelo MUNICÍPIO em favor do PATROCINADO por meio de apoio financeiro (a “QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO”) para a realização do evento do “AldeiaTech Week”, que sediará a edição de 2025 do “Unique Summit”, principal evento da iniciativa internacional Global Startup Cities, que tem como missão fortalecer ecossistemas de inovação em escala global, bem como a execução da contrapartida decorrente da concessão do patrocínio. **VALOR DO OBJETO:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais); **NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39; **FONTE DE RECURSO:** 1.704.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 7701.19.573.0134.6406; **NOTA DE EMPENHO:** 3251/2025; **FUNDAMENTO:** Contratação para realização exclusiva do Evento “Unique Summit” da iniciativa internacional Global Startup Cities, cuja missão é fortalecer ecossistemas de inovação em escala global, criando conexões, ações e oportunidades para os participantes; **PRazo:** 30 (trinta) dias. **ASSINATURA:** 11 de novembro de 2025.

EXTRATO Nº 22/2025

INSTRUMENTO: Contrato SMICT 004/2025 **PARTE:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, e a Empresa AnaFerr Produções Artísticas LTDA, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 300, sala 706, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-076, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.467.871/0001-70; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de produção técnica, montagem e logística destinados à realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2025 – Niterói, incluindo montagem e desmontagem de tendas, grádís, painéis, banheiros químicos, mobiliário, transporte e apoio técnico-operacional, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº 005/2025 e proposta apresentada pela contratada; **VALOR DO OBJETO:** R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais); **NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39; **FONTE DE RECURSO:** 1.704.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 77.01.19.573.0134.6406; **NOTA DE EMPENHO:** 3222/2025; **FUNDAMENTO:** Contratação de empresa especializada para execução técnica, logística e operacional da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2025 – Niterói, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso V, do Decreto Municipal nº 15.040/2023 **PRazo:** 30 (trinta) dias. **ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 20/2025/SMID- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor Rodrigo Augusto Coelho Chaves Martins, matrícula nº 1247506–0 como Titular de Orçamento para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, COM INÍCIO ÀS 15:05h. Aberta a Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 15 de Outubro de 2025, às 15:00h, o Presidente do Conselho deu as boas-vindas aos mesmos conforme listagem de presença, sendo os seguintes: Bruno Vieira Santos – titular (SMID), Marta Cristina Reis – suplente (SMID), Rosane Araújo dos Santos – titular (SMASES), Daline Merlim Delazeri – suplente (SMASES), Ângela Cristina da Silva Assumpção – titular (SEPLAG), Isabella Faria Rimoli da Silva Condeixa – suplente – SEPLAG, Ulisses Gabriel Silva de Resende – titular (SMEL), Mônica Moreira da Silva Pereira – suplente (SMS), Juliana Queires Hollweg Silveira Rodrigues – titular (NITTRANS), Palmira Silva – suplente (SME), Anderson de Azevedo Freire – titular (UNIVERSO), Andrea Assumpção – titular (Pestalozzi), Vilma Duarte Câmara – titular (ABRAZ), Débora de Araújo Rosa – titular (Oficina do Parque), Charlene Regadas dos Santos – titular (Associação Apoio ao Cidadão). Rafael Viella Correa – titular (Humaitá Atlético Clube). Presidente leu a ata anterior, que foi aprovada com a ressalva, que o requerimento do banheiro químico para as vendedoras do campo é bento foi enviado. Em seguida o Presidente parabenizou todos os Conselheiros presentes, que são professores, em seguida o Presidente detalhou a pesquisa *on line* realizada pela Prefeitura de Niterói, denominada Niterói Que Queremos – NQQ, e a importância que o maior número de pessoas participe, assim, solicitou a divulgação e que todos os Conselheiros participem de tal pesquisa. O Presidente ressaltou a importância e a participação dos Conselheiros nos Fóruns de políticas públicas para pessoa idosas que estão sendo realizados em parceria com a SMID e o COMDDEPI, tendo em vista, que a iniciativa e pedido para a realização dos mesmos foi do COMDDEPI. Na data de 24/09/2025, foi realizado nas dependências do Fonseca Atlético Clube, no bairro Fonseca com a presença de mais de 110 idosos com preenchimento de formulários, entregas de kit lanches e material informativo. Teve palestra sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, apresentação de todo censo demográfico relacionado a pessoa idosa. O Presidente relatou da Ação social, que foi realizada no dia 11/10, no “Campo do Mineirinho”, onde foi promovida atividades voltadas à pessoa idosa e às crianças com visto a proximidade da comemorativa do dia das Crianças, ressaltou a importância na participação de todos os Conselheiros. O presidente relatou que tentou, mas não teve êxito, em conseguir a gratuidade nas sessões de cinema, ou algumas das sessões para as pessoas idosas. A conselheira Palmira Silva, parabenizou o Presidente, pela iniciativa em conseguir a gratuidade para a pessoa idosa em sessões no Reserva Cultural. O Presidente relatou a respeito da corrida/caminhada da Longevidade, voltada para a Pessoa Idosa, e ainda, ressaltou a importância da presença dos Conselheiros, no próximo dia 19/10, às 8h, ainda, ocorrerá no dia 26/10, na Praça Getúlio Vargas, em Icaraí, um “aulão” de ginástica, voltada a pessoa idosa, reforçou que a presença dos Conselheiros é de suma importância. Quanto aos editais o grupo criado está elaborando para posterior apreciação da plenária. O Presidente relatou que solicitou ao Secretário do Idoso a troca do nome da Secretaria Municipal do Idoso para a Secretaria Municipal da Pessoa Idosa ou outro que esteja de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa. O presidente relatou que atendeu solicitação e enviou uma professora do Projeto 60UP da SMID, em parceria entre o COMDDEPI e a SMID para realizar um “aulão para as pessoas idosas” presentes no evento em praça pública relacionado ao mês do idoso. ASSUNTOS GERAIS: O presidente convidou os Conselheiros para participar da FLIN – Festa Literária Internacional de Niterói, que ocorrerá no Reserva Cultural, entre os dias 16 a 19 de outubro de 2025, a Conselheira, Dra. Vilma Câmara, convidou aos Conselheiros para participarem nos dias 16 e 17 de outubro, em Brasília do Seminário Internacional de Políticas Públicas em Demências, (organizado pela ABRAZ), convidou aos Conselheiros para assistirem a uma palestra na ASPI-UFF, no dia 23/10, às 14h, também convidou aos Conselheiros para participarem entre os dias 30/10 a 01/11/25 para a Reunião de Pesquisadores em Doença de Alzheimer e Desordens Relacionadas, em Belo Horizonte. O Tenente-coronel Fábio Iecin, da Patrulha da Pessoa Idosa, convidou aos Conselheiros para o evento em comemoração de um ano da Patrulha, no dia 23/10/2025 no Centro Integrado de Comando e Controle, na cidade do Rio de Janeiro, a Conselheira Monica convidou aos Conselheiros, inclusive que os mesmos divulguem, que haverá o dia “D”, 18/10 haverá um mutirão da SMS, nas USB estarão realizados diversos exames, para Mulheres e pessoas idosas. Ficou deliberado que no dia 24/10/2025, às 11h, o Grupo de Trabalho dos Editais, composto pelos Conselheiros, Anderson, Palmira e Vilma, se reunirão na sala de reuniões para as atividades cabíveis. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada 17:03h.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 204/2025- O Secretário Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900234087/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural “Songoro Cosongo 20 Anos”.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Naiara da Silva Azevedo – Matrícula: 12484030 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720